



CÓDIGO DE CONDUTA

1. INTRODUÇÃO

Em nossa sociedade, inúmeros princípios orientam as condutas individuais e coletivas de seus agentes sociais, tanto pessoas quanto organizações.

No GRUPO CELMAR, os princípios que orientam o Código de Conduta estão aqui claramente expressos para que sejam compartilhados com colaboradores, fornecedores, consumidores e sociedade.

O Código de Conduta do GRUPO CELMAR, desenvolvido a partir de nossos princípios, reforça a importância da sustentabilidade para o negócio e reafirma nosso compromisso de que todos os indivíduos de nossa empresa terão seus comportamentos norteados pelo respeito, pela integridade e pela coerência.

2. PRINCÍPIOS DO GRUPO CELMAR

2.1 MISSÃO – QUE NOS DÁ SENSO DE PROPÓSITO

“Qualidade é a nossa marca.”

Ser reconhecida pela capacidade de atender plenamente as necessidades de nossos clientes no mercado de Distribuição Industrial de Máquinas, Ferramentas e MRO, apresentando soluções de vanguarda, com confiança, rapidez, simplicidade e preços justos.

2.2 VALORES – QUE NOS DÃO SENSO DE IDENTIDADE

Integridade • fundamento de sociedades livres e prósperas.

Cooperação • o melhor para o todo orienta nossas ações.

Foco no Cliente • esforços concentrados em entregar ao cliente uma experiência única e diferenciada ao negociar com o GRUPO CELMAR.

2.3 LEIS

O GRUPO CELMAR cumpre integralmente as leis vigentes no Brasil.

2.4 COMPROMISSOS

O GRUPO CELMAR compromete-se a agir:

- Com respeito aos Direitos Humanos;
- Com respeito ao Meio Ambiente;
- Sem discriminação no trabalho e garantindo condições de trabalho seguras e dignas;
- Sem tolerância com a corrupção;
- Contra o trabalho infantil e a exploração sexual.

3. A QUEM SE APLICA O CÓDIGO DE CONDUTA

- Acionistas;
 - Empregados Efetivos;
 - Empregados Temporários;
 - Estagiários;
 - Aprendizes;
 - Empregados Terceirizados.
- Os prestadores de serviço devem ser orientados pela empresa contratada a seguirem o Código de Conduta do GRUPO CELMAR.

4. DIRETRIZES DE CONDUTA

4.1 RELACIONAMENTO COM COLABORADORES

O GRUPO CELMAR acredita que o ambiente de trabalho deve ser produtivo e, ao mesmo tempo, agradável. Por isso, valoriza a relação respeitosa com as pessoas e a cooperação entre os colaboradores.

4.1.1 DIREITOS HUMANOS NO TRABALHO

O GRUPO CELMAR respeita os Direitos Humanos no trabalho, assegurando liberdade de pensamento e expressão, sem preconceitos de qualquer natureza. As pessoas são tratadas com respeito e dignidade e as oportunidades de crescimento profissional são propiciadas a todos.

4.1.2 PROTEÇÃO DA IMAGEM

Dentro dos limites legais, não se espera que as pessoas tenham expectativa de privacidade no ambiente de trabalho. Por outro lado, o GRUPO CELMAR não divulgará, para fins comerciais ou quaisquer outros, reproduções de características pessoais como áudios, imagens fotográficas ou vídeos de colaboradores ou terceiros, salvo se houver autorização expressa destes.

4.1.3 CONVÍVIO ENTRE PESSOAS E EQUIPES

O GRUPO CELMAR incentiva seus colaboradores a superarem as expectativas e terem desempenho destacado no trabalho, contribuindo para um ambiente acolhedor, inovador e de aprendizado. Os resultados decorrentes do trabalho no convívio entre pessoas e equipes é base para o reconhecimento pelos clientes de nossos diferenciais em produtos e serviços.

O papel dos gestores de equipes do GRUPO CELMAR é claro: criar um clima de autoconfiança, estabelecer a direção e liderar pelo exemplo, mobilizar as equipes e os recursos para superar os desafios cotidianos e incentivar a busca de formas mais eficazes de realizar os trabalhos do dia a dia, alcançando a excelência em tudo o que fazemos.

4.1.4 ESPECULAÇÕES E BOATOS

O GRUPO CELMAR tem o compromisso de manter seus colaboradores devidamente informados sobre fatos relevantes sobre a empresa e seus negócios, comunicando-se adequadamente com todo seu público interno, reforçando a transparência entre empresa e colaboradores e minimizando boatos e especulações.

4.1.5 ASSÉDIO E ABUSO DE PODER

Segundo o Código Penal Brasileiro, o crime de assédio sexual se caracteriza quando uma pessoa em posição privilegiada se utiliza desta vantagem com a intenção de obter favores sexuais de seus trabalhadores, ferindo a integridade psicológica e profissional destes.

O assédio moral é entendido como comportamento abusivo por meio de gestos, palavras, textos, atitudes, condutas etc., que tenham o objetivo de ferir a dignidade física ou psíquica de alguém ou de ameaçar seu emprego ou de prejudicar o ambiente de trabalho.

No GRUPO CELMAR, o primeiro de nossos valores é a Integridade e o respeito às pessoas é um de seus fundamentos. Por isso, não são tolerados assédios moral ou sexual ou abuso de poder em quaisquer circunstâncias.

4.1.6 CUIDADOS COM O PATRIMÔNIO E RECURSOS DO GRUPO CELMAR

O GRUPO CELMAR provê a seus colaboradores equipamentos e infraestrutura adequados a execução de seu trabalho. Os colaboradores devem utilizar estes itens do patrimônio da empresa exclusivamente para fins profissionais em nome do GRUPO CELMAR, devendo ser preservados e cuidados para que não sofram consequências de má utilização.

4.1.7 USO DE DROGAS E ÁLCOOL, PORTE DE ARMAS, VIOLÊNCIA FÍSICA E VERBAL

O GRUPO CELMAR incentiva que seus colaboradores mantenham hábitos saudáveis para seu bem-estar físico, intelectual, emocional e social. Por isso, orienta seus colaboradores sobre esses temas a seguir:

Álcool • É expressamente proibido ingressar ou permanecer no ambiente de trabalho ou realizar qualquer atividade relacionada ao GRUPO CELMAR sob efeito de bebidas alcoólicas. A única exceção é o consumo moderado em celebrações internas autorizadas pelo CEO.

Drogas • É expressamente proibido possuir ou ingressar com drogas no ambiente de trabalho. Também é expressamente proibido permanecer no ambiente de trabalho ou realizar qualquer atividade relacionada ao GRUPO CELMAR sob efeito qualquer tipo de droga.

Armas • É expressamente proibido portar armas no ambiente de trabalho, mesmo para os colaboradores que possuam permissão legal para tal. A exceção é exclusiva para os profissionais de segurança devidamente treinados e que tenham permissão legal para o uso.

Violência • O GRUPO CELMAR considera inaceitáveis violências físicas ou verbais.

4.1.8 COMPORTAMENTO E VESTUÁRIO

O GRUPO CELMAR compreende que a preferência por roupas e acessórios são prerrogativas individuais. No entanto, orienta seus colaboradores a usar roupas adequadas ao ambiente de trabalho e aos eventos externos das quais participem, recomendando evitar excessos e exageros para que prevaleça o profissionalismo. Esta orientação também se aplica ao comportamento dos colaboradores nas dependências da empresa ou representando externamente ao GRUPO CELMAR.

Trajes ou comportamentos com apelo excessivamente sensuais ou inadequados ao ambiente de trabalho (como uso de bermudas, camisetas do tipo “regata”, de clubes esportivos, com estampas exageradas, com conotações políticas ou religiosas ou comportamentos que interfiram na produtividade requerida no trabalho) devem ser evitados.

4.1.9 RELACIONAMENTOS AFETIVOS E PARENTESCO

O GRUPO CELMAR aceita que existam relacionamentos afetivos e de parentesco entre colaboradores. Contudo, exige que as questões particulares não interfiram no trabalho de qualquer colaborador. Por isso, demonstrações públicas de afeto, discussões e outras interações particulares não devem ocorrer no ambiente de trabalho.

Quando houver atuação na mesma equipe ou subordinação direta ou indireta entre parentes

diretos ou entre colaboradores relacionados afetivamente que possam gerar conflitos de interesses, cabe ao gestor do nível imediatamente superior orientar, monitorar e agir para que prevaleça o profissionalismo no ambiente de trabalho.

4.1.10 VISITAS DE EX-FUNCIONÁRIOS E DE PARENTES

Visitas de ex-funcionários ou de parentes de funcionários são permitidas, desde que o visitante aguarde o funcionário a ser visitado nas recepções das unidades do GRUPO CELMAR. Por razões de segurança, para que o visitado possa ingressar nas instalações do GRUPO CELMAR, é necessária autorização específica do superior hierárquico do funcionário visitado.

4.1.11 USO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS

O uso dos dispositivos móveis no trabalho (principalmente celulares e tablets) é uma prática comum e aceita no GRUPO CELMAR. Entretanto, o mau uso pode comprometer o foco e a produtividade, criando inconvenientes no ambiente de trabalho.

Por isso, o GRUPO CELMAR dá as seguintes orientações a seus colaboradores:

- Mantenha seu aparelho sempre no modo “silencioso”.
- Desative notificações de aplicativos.
- Restrinja o uso ao mínimo durante reuniões.
- Não compartilhe mensagens ou conteúdos impróprios com colegas de trabalho.
- Cuidado ao acessar áudios e vídeos.
- Tenha postura, educação e bom senso.

4.1.12 CONFLITOS DE INTERESSES

Conflito de interesses caracteriza-se quando um colaborador age ou influencia ações de outros com o objetivo de obter vantagens particulares que possam causar danos ou se contrapor aos interesses do GRUPO CELMAR.

Exemplos:

- obter benefícios particulares com o uso do nome do GRUPO CELMAR;
- manipular concorrências (inclusive de processos seletivos internos ou externos) em favor de outros a partir de critérios pessoais;
- realizar atividades em outras empresas com interesses conflitantes aos do GRUPO CELMAR;
- ter vínculos com fornecedor ou concorrentes que permitam ao colaborador influenciar transações que envolvam direta ou indiretamente ao GRUPO CELMAR.

Em qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, o gestor imediato ou o Ouvidor devem ser envolvidos.

4.1.13 PROPRIEDADE INTELECTUAL

Propriedade intelectual compreende atividades e resultados não materiais desenvolvidos na empresa ou por contratação desta. Incluem marcas, inovações, aperfeiçoamentos, processos, produtos, serviços, modelos, informações comerciais, financeiras, de mercado, ideias, know-how, formulações etc.

Para o GRUPO CELMAR, a propriedade intelectual é um bem intangível de importância estratégica. Por isso, todos os direitos patrimoniais referentes aos bens da propriedade intelectual criados direta ou indiretamente pelos colaboradores na empresa ou por contratação desta são de propriedade do GRUPO CELMAR.

4.1.14 COMPORTAMENTO PERANTE A IMPRENSA

O GRUPO CELMAR orienta seus colaboradores que, caso sejam contactados por jornalistas ou profissionais que trabalham na imprensa ou qualquer outra mídia, não divulguem qualquer informação e transfiram o contato imediatamente para o seu gestor.

Também orienta os gestores a não transmitir informações ao contato sem antes alinhar a estratégia de comunicação com a Diretoria.

4.1.15 APRESENTAÇÕES EM PÚBLICO

Sempre que colaboradores do GRUPO CELMAR forem designados para apresentações em público é requerido que o conteúdo das palestras ou que os discursos em eventos externos sejam previamente aprovados pelo gestor imediato, para assegurar que o que será divulgado estará em acordo com os critérios de confidencialidade e que não haverá qualquer dano à imagem do GRUPO CELMAR. Em caso de dúvidas, a Diretoria deve ser consultada.

4.1.16 INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

No GRUPO CELMAR, alguns colaboradores acessam informações privilegiadas e sensíveis para a estratégia do GRUPO CELMAR. Estas informações não podem ser divulgadas sob qualquer pretexto e devem permanecer confidenciais. Por isso, o GRUPO CELMAR recomenda cuidados especiais com a segurança das informações.

Locais Públicos • Em locais públicos, deve-se ter cuidado com o que é dito. Ao tratar de negócios, todos devem falar apenas o necessário, com neutralidade e discrição.

Em aeroportos ou outros locais de grande concentração e proximidade entre as pessoas, deve-se ter atenção para evitar furtos e exposição de dados ou informações de caráter confidencial.

Mesmo nas dependências da empresa, é importante tomar cuidado com o que está nas telas dos computadores. Cuidado especial também deve ser dado a circulação de e-mails e de documentos, assegurando que os conteúdos sensíveis estejam disponíveis apenas aos destinatários corretos.

Atenção especial também deve ser dada a senhas e códigos de acesso a sistemas e documentos.

Internet • As novas tecnologias de comunicação e interação, que incluem as chamadas “redes sociais”, fazem parte do mundo corporativo e o GRUPO CELMAR incentiva seu uso de modo seguro, legal e produtivo. Mas recomenda que todos os colaboradores tenham postura profissional na participação de comunidades virtuais, como salas de bate-papo, fóruns de discussão ou grupos sociais que envolvam as marcas da empresa ou o próprio GRUPO CELMAR.

É importante lembrar que não é permitida a divulgação de imagens, comentários ou qualquer informação privilegiada ou restrita relacionada ao GRUPO CELMAR, seus colaboradores, fornecedores e clientes.

4.1.17 BRINDES E PRESENTES

Para preservar a reputação do GRUPO CELMAR, deve-se evitar, no recebimento ou no oferecimento de brindes e presentes, a configuração de conflito de interesses reais, potenciais ou percebidos que possam caracterizar suborno ou corrupção ou vantagem indevida.

Recebimento • Brindes e presentes a colaboradores podem ser aceitos, mas sua aceitação deve manter a imparcialidade das relações e não pode interferir na objetividade destas.

A aceitação de brindes e presentes é limitada ao valor equivalente a dez dólares. Caso o brinde ou presente ultrapasse esse valor, o colaborador deverá comunicar seu superior hierárquico para que o item seja devolvido ou destinado a doação, sorteio aos empregados ou outra destinação definida pela Diretoria.

Oferecimento • A concessão de brindes e presentes a colaboradores de outras empresas ou a qualquer agente público deve se limitar a material institucional desenvolvido especificamente para esta finalidade e de maneira a garantir a impessoalidade das pessoas concedentes e receptoras.

O oferecimento pode ser estendido a itens recebidos de parceiros em ações de marketing coordenadas entre GRUPO CELMAR e parceiros. Em qualquer situação, entretanto, o oferecimento não deve constranger, sugerir ou gerar o sentimento de que o receptor tenha de realizar uma contrapartida ou aja de forma diferente da que agiria, caso não houvesse recebido o brinde ou presente. Brindes ou presentes em valor monetário somente poderão ser recebidos ou ofertados em Campanhas de Fornecedores que objetivam aumentar vendas e melhorar resultados. As campanhas citadas devem obrigatoriamente ser formalizadas em seus procedimentos e condições gerais aprovados pela Diretoria Executiva, os quais devem garantir tratamento igualitário dos envolvidos, sem favorecer colaboradores ou áreas específicas.

4.1.18 COMÉRCIO PARTICULAR DENTRO DO GRUPO CELMAR

É vedada a venda, por parte dos colaboradores, de quaisquer produtos ou serviços para outros colaboradores nas dependências do GRUPO CELMAR em todo o horário de trabalho, inclusive nas pausas para refeições.

4.1.19 CONTRATOS E REGISTROS CONTÁBEIS

Todos os contratos firmados entre o GRUPO CELMAR e seus parceiros de negócios são validados por especialista jurídico para assegurar atendimento à legislação e aos interesses da empresa.

As informações contábeis atendem os requisitos legais e são verificadas por controles internos da empresa.

4.1.20 PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

O GRUPO CELMAR respeita a pluralidade política de seus colaboradores, entendendo que a democracia provê espaço para a diversidade de ideias e o debate saudável. A empresa também reconhece que a opção partidária é individual. Por esta razão, O GRUPO CELMAR mantém posicionamento neutro em relação à política partidária e incentiva a mesma imparcialidade entre seus colaboradores no ambiente de trabalho. Assim, não permite distribuição ou compartilhamento de material político-partidário em suas dependências.

O GRUPO CELMAR está ciente de que todo cidadão brasileiro pode livremente se candidatar a cargos políticos. Se um colaborador tomar esta decisão, a empresa a respeitará, desde que sua atitude não interfira em suas responsabilidades profissionais.

A designação de colaboradores como representantes do GRUPO CELMAR em entidades de classe e afins, que tenham representatividade no mercado de atuação da empresa, deve ser feita com aprovação do CEO.

4.1.21 APROPRIAÇÃO DE BENS

Não há tolerância da apropriação indevida de bens de qualquer pessoa ou do GRUPO CELMAR por parte dos colaboradores.

4.2 RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO

4.2.1 CLIENTES

O GRUPO CELMAR não mede esforços para atender e, sempre que necessário, superar as expectativas dos clientes com os produtos e serviços oferecidos. Por isso, o trabalho de nossos colaboradores deve ser planejado e executado planejado e executado de maneira diferenciada para alcançar esse objetivo, atendendo ao significado de nosso slogan: **QUALIDADE É A NOSSA MARCA!**

4.2.2 Fornecedores

Selecionamos nossos parceiros de modo rigoroso, sem favorecimentos ou parcialidade, e construímos com os selecionados relacionamentos duradouros, provendo ganhos mútuos para empresas, clientes e parceiros.

O relacionamento entre os colaboradores do GRUPO CELMAR e nossos fornecedores devem ter como base a confiança mútua e ocorrer por meio de conduta profissional, honesta e transparente.

4.2.3 Entidades Sindicais

O GRUPO CELMAR reconhece a legitimidade das entidades sindicais como representantes dos colaboradores, respeita a livre associação e busca o diálogo constante sobre os temas de natureza trabalhista ou sindical em suas operações.

4.2.4 Concorrentes

O GRUPO CELMAR respeita os demais competidores em seus segmentos de atuação e atua com práticas saudáveis, legais e leais de concorrência.

4.2.5 Órgãos Públicos

Além de cumprir as leis do Brasil, o GRUPO CELMAR está aberta ao diálogo construtivo que possibilite melhorar as ações governamentais.

Nas fiscalizações de qualquer natureza, o GRUPO CELMAR orienta seus colaboradores a cooperar com os agentes públicos e atender objetivamente as solicitações destes, sempre de acordo com a determinação legal.

4.2.6 Sociedade

O GRUPO CELMAR tem como principal objetivo ser reconhecida pela capacidade de atender plenamente as necessidades de seus clientes com produtos e serviços no mercado de Distribuição Industrial, apresentando soluções de vanguarda, com confiança, rapidez e simplicidade. Para alcançar este objetivo, o GRUPO CELMAR se relaciona com diversos públicos de modo amplo e se propões a ir além das relações comerciais de seu negócio. Como agente social, o GRUPO CELMAR almeja ajudar a sociedade em que está inserida a evoluir e prosperar.

4.2.7 Meio Ambiente

A prosperidade que o GRUPO CELMAR almeja para si e para a sociedade inclui cuidados especiais na preservação do meio ambiente. Nossos esforços, portanto, devem ir além do cumprimento das leis ambientais. Devemos incentivar colaboradores, parceiros, fornecedores e clientes a respeitar os recursos naturais da Terra, diminuindo desperdícios, reduzindo impactos ambientais de nossas operações e trabalhando para preservar o patrimônio natural do planeta e deixar um legado para as futuras gerações.

5. COMITÊ DE CONDUTA E CANAL DE DENÚNCIAS

O GRUPO CELMAR designou um Comitê de Conduta, formado por colaboradores com mandato de um ano, para gerenciar este Código de Conduta. Suas principais atribuições são:

- garantir a implementação, execução e monitoramento do Código de Conduta;

- assegurar a comunicação e compreensão do código por todos aqueles aos quais se aplica e
- gerenciar as manifestações e denúncias de não conformidades ao que está aqui descrito.

O GRUPO CELMAR também instituiu dois canais para se relacionar com todas as pessoas dos grupos de interesse (colaboradores, fornecedores, clientes e demais partes interessadas):

- Canal de Conduta Ética – Compliance e
- Canal de Relacionamento e Sugestões.

Para dar encaminhamento aos relatos recebidos em ambos os canais, foi contratada uma empresa terceirizada especializada neste tema para assegurar isenção no recebimento e no tratamento dos relatos.

Os colaboradores, fornecedores, clientes e demais partes interessadas são orientados a reportar ao Canal de Conduta Ética - Compliance denúncias de descumprimento dos itens contidos neste código para que os casos recebam tratamento justo e imparcial. Os grupos de pessoas acima citados também são orientados a utilizar o Canal de Relacionamento e Sugestões para encaminhar questões não solucionadas em outros canais de atendimento, registrar elogios, dar opiniões, pedir informações e dar sugestões.

No caso de denúncias encaminhadas ao Canal de Conduta Ética – Compliance, após a empresa contratada concluir a investigação do relato, cabe ao Comitê de Conduta analisar as informações e dar seguimento ao relato, de acordo com cada caso. As ações decorrentes das análises podem ter caráter educativo ou corretivo, ou até mesmo advertências e desligamentos, conforme a gravidade apurada. As deliberações acerca de cada caso são de responsabilidade da Diretoria Executiva.

O Canal de Conduta Ética – Compliance garante sigilo das informações, incluindo das identidades de relatantes e relatados. Também assegura que todos os relatos sejam devidamente tratados para garantir o devido gerenciamento da conduta dos agentes e a aplicação das consequências decorrentes das análises dos relatos.

Além deste código, há outros documentos que expressam as práticas, procedimentos e políticas do GRUPO CELMAR em relação a seus processos. Tais documentos devem estar disponíveis para consulta dos colaboradores e seu descumprimento também pode caracterizar desvio de conduta.

5.1 Como acessar o Canal de Conduta Ética • Compliance

celmar.com.br

canal.ouvidordigital.com.br/grupocelmar

0800 591 2213 Código 422





GRUPO
CELMAR

celmar.com.br